



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera a Lei Municipal nº 575/2016, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 575/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2017, nos termos do Art. 16 da Lei nº 4.320/64, às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:

I – Subvenções a Entidade Educacional – APAE Tocantins – R\$ 74.000,00

II – Convênios com Entidades Cadastradas no C.M.A.S. – R\$ 153.600,00”

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, limitados aos valores ali previstos, usando como fonte de recursos a anulação de dotações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins / MG, 07 de Dezembro de 2017.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de
Ações Oficiais em
07/12/2017
REZULTOS
Coordenador(a) de Gabinete